

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº - 56/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 82/2018

Aos cinco dias do mês de dezembro de 2018, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça - Manuel de Assis, Centro, em Igaratinga (MG), CEP - 35.695-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicaveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 462/2006 e do Registro de Preço nº 532/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018, por deliberação da Pregoeira, publicada em: 19/11/2018 no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de Igaratinga - MG, protocolado no dia, 19 de dezembro de 2018, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais no dia 20 de novembro de 2018, página 8 e na internet através do site www.igaratinga.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 491 de 06 de setembro de 2018, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas clausulas que se sequem:

Pelo presente Contrato Administrativo de FORNECIMENTO DE DIETA, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica = CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município:

NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica — CNPJ nº sob o nº 28.423.532/0001-50, situado na Avenida Primeiro de Junho — 830, Bairro — Centro — Município de Divinópolis — MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal, Senhora Maria da Aparecida Faria Soares, CPF nº 572.952.716-00, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos das mercadorlas constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de Igaratinga, aquisição eventual e futura de dieta alimentar para atender as necessidades do fundo municipal de saúde, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão presencial nº 56/18 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.



Praça Manuel de Assis, 272, Centro Igaratinga-MG – CEP 35695-000 Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35 E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

Lunara



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 Os preços registrados são os seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário Registrado
01	1.000	Unid.	Alimento Nutricionalmente completo para nutrição oral e enteral 1,2kcal/ml a 1,5kcal/mL. Fonte de fibras solúveis e insolúveis - 15g/L. Apresentação em 1L, sabor artificial de Baunilha, embalagem tetra square.	TROPHIC FIBE	R\$22,50
02	2.500	Und.	Alimento Nutricionalmente completo para nutrição oral e enteral 1,2kcal/mL a 1,5kcal/ml, contendo no máximo 18% de proteína. Apresentação em 1L, sabor artificial de Baunilha, embalagem tetra square.	TROPHIC	R\$19,70
03	50	UN	Fórmula infantil de partida em pó, alimento nutricionalmente completo, enriquecida com DHA&ARA, probióticos e nucleotíeos, para crianças de 0 a 6 meses. Apresentação Lata de	APTMAIL	R\$65,90
04	50	UN	Fórmula infantil de seguimento, alimento nutricionalmente completo, enriquecida com DHA&ARA, probióticos e nucleotíeos, para crianças a partir de 6 meses. Apresentação Lata de 800g.	APTMAIL	R\$57,60
07	A160 H	Propriet.	Suplemento Alimentar 900g sabor baunilha. Marca Ensure Abbott. Conforme justificativa do item 2.2.	ABBOTTE NSURE	R\$116,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências



Praça Manuel de Assis, 272, Centro Igaratinga-MG – CEP 35695-000 Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35 E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

Lumaras



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

CLAÚSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

- **5.1** O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.
- **5.2** De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.
- 5.3 As mercadorias deverão ser entregues diretamente no local indicado: Rua Pará de Minas 179 Centro, Igaratinga-MG, junto o Centro de Saúde, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano do prazo de validade.
- **5.4** A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.
- **5.5** A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.
- **5.6 -** Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 5.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, déterminar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuizo das penalidades cabíveis.
- 5.8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:
- **5.8.1 PROVISORIAMENTE**: para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.
- **5.8.2 <u>DEFINITIVAMENTE</u>**: após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.9 O Município de Igaratinga MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
- 5.10 Á Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.



Praça Manuel de Assis, 272, Centro Igaratinga-MG – CEP 35695-000 37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 — Ramal 35 E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

Jumpa

3



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 5.11 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.
- 5.12 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.
- 5.13 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.
- 5.14 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias nºs e as correlatas para o exercício seguinte: 07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00-359 e 07.01.10.303.0087.2.069-3.3.90.32.00-382 e correlatas de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Fornecer o objeto do presente, de acordo com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 7.2 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta atá.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

- 9.1 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts: 77,78 e art: 79 da Lei Federal 8.666/93:
- 9.2 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- 9.2.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 9.2.2 for envolvido em escândalo público e notório;
- 9.2.3 quebrar o sigilo profissional;



Praça Manuel de Assis, 272, Centro Igaratinga-MG – CEP 35695-000 Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

Rurrow



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.2.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao publico e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Igaratinga.

À nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do

disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

- 9.4 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.5 for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.6 for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.8 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:
- A) advertência utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de
- B) multa deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da neta de auterização:
- b)10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Praça Manuel de Assis, 272, Centro Igaratinga-MG – CEP 35695-000 Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 - Ramal 35 E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 9.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.
- 9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.
- 9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO:

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 462/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO COMPROMISSO:

A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão Presencial nº 56/2018, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO GESTOR E FISCAL DA ATA:

- 10.1 O Gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Saúde o Senhor Marcelo Soares Ferreira e a fiscal a Senhora Aparecida Maria Fernandes Santos.
- 10.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO VIMENTO
- 10.2.1 Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- 10.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;
- 10.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- 10.2.4 Analisar proposta de prorrogação;
- 10.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 10.2.6 Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.
- 10.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 10.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;



Praça Manuel de Assis, 272, Centro Igaratinga-MG – CEP 35695-000 Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

10.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;

10.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;

10.3.5 Propor e sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Para de Minas/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Igaratinga, 10 de Dezembro de 2018.

de Faria Guimarães Prefeito Municipal - CONTRATANTE

Maria da Aparecida Faria Soares

NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - DETENTORA

Gestor da Ata de Registro de Preço

Aparecida Maria Fernandes Santos Fiscal da Ata de Registro de Preco

TESTEMUNHAS:

Emanuella Carolina da Silva Matrícula 1995-0 - Agente Fiscal

De Acordo

ঠা Costa de Almeida Wellington Am Procurador Municipal

OAB/MG 142.348



Praca Manuel de Assis, 272, Centro Igaratinga-MG - CEP 35695-000 Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 - Ramal 35 E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br